

FOLHA DE ROSTO

26/02/2003

	DOCUMENTO ORIGEM	SEI Nº FOL
	CARTA 000884/03	300399930 000308/03-0
144	(CEI)-COORDENAÇÃO ESPECIA	AL DO PROGRAMA INTERLEGIS
	CAMARA MUNICIPAL DE CALÇA	ADOS
=	INTERLEGIS	ASSUNTO THE SECRET OF THE SECR
	· .	
*		EMENTA EMENTA
	FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA	A CAMARA MUNICIPAL DE CALÇADOS - PE

						₹ *			
/ - M2 >	* v at	4 -	TRAN	MITAÇÃO **	÷ (=, ·	N p	1.1 = 14 #	= 1 - ye ^k And - dec	
DE	PARA 🕍	DA	TA * _ * _	" Di	alie-	* PARA	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	DATA* =	-
1) SEA	CEI	3 6	92 :	2003				/ /	ě
CEI		/	/					′ /	
		/	/				/	' /	······································
		/	/					/ /	
	***************************************	/	/		. , , , , , , , , ,		,	/ /	2
		/ .	/					····/	
		/	/					′ /	
		/				·····		············/	
			:			**	,		
		// /	:				········′/		. 37
		/	i				···············/		

(PA011200) EMITIDO EM:26/02/2003-16:50:49HS.-MARIA JOSE SOARES SANTOS



000308/03-0

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha. Envie para o Programa Interlegis – Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal Brasilia/DF – GEP: 70-165-900 Central de Atendimento: (61) 311-2556

Tipo de Cas	a: □A	\ssembléia	Legislativa 🕮 C	âmara Mui	nicipal	Qtd. F	arlamentar	
Nome da Ca	sa:	Casa	Antonio	Tome	eb	Oliva	ira \	Folha n
Endereço:	Rua	João	Alexandı	re da	Si.	lva		Foitha in
Cidade:	Calç	ado ⁵				UF: P3	CEP: 5	
Telefones:	(087	') 998	8-4940				3793 –11	
E-mail:				-				
Homepage:								
	-		-					

Nome: Débora Karla de Melo Mede	iros Siqueira
Unidade/Departamento: Sec.da Câmara	Cargo: Agente Admi
Telefones: (087) 3793-1128	FAX: 3793-1128
E-mai: clarafelipe@bol.com.br	-
Autenticação do Preside	ente -
Nome Completo do Parlamentar: Expedito Na	scimento dos Santos
Nome Parlamentar: Txpedito Orlando	Partido: PSDB
Mandato Parlamentar (diamies/anc): Inicio: 01.01.	2003 Fim: 31.12.2004
Aniversário (dia/mes/ano): 20/11/1966	Sexo; M
Telefones: (087) 9988- 4011	FAX: 3793-1128
E-mail:	
	T. Carlotte and T. Carlotte an

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

<u>Calçado</u>, <u>06 / 01/ 2003</u> Local e data Assinatura do Presidente

19 Adesão 11/09/02



Confunido 6/amo 1410212003

•	006018/02
Solicitação de Ades	ão de Casa Legislativa
	e imprima esta ficha. Envie para o Senado Federal - Brasília/ DF - CEP; 70.165-900
Central de Atendir	mento - (61) 311-2556
F F	oal Qtd. Parlamentares: 09 Foiha no 32
Tipo de Casa: Assembléia Legislativa Câmara Municip	oal Qtd. Parlamentares: 09 Foins no 39
Nome da Casa: ANTONIO TOMÉ DE OLIVEIRA	(compalander /'
Endereço: RUA JOÃO ALEXANDRE DA SILVA, 56	\Ruse
ede: CALÇADOS	UF: PE CEP: 55375-000
Telefones: 87.3793 1128	FAX:
E-Mail:	
Homepage:	
· · · [Ž
Dados do contato da área de	e informática na Casa Legislativa
(responsável pela atualização da	s informações no portal do Interlegis)
	<u></u>
Nome: José Antonio Silva	
Unidade/Departamento: Contabilidade ()	cargo: Assessor Legislativo
elefones: 87. 99383705	FAX:
E-Mail:	
Autenticação	o do Presidente
Nome Completo do Parlamentar: José Francisco Valjão	Sahrinha
	Partido: PSDB
Nome Parlamentar: José Francisco	
Aniversário (dia/mēs): 14.12.1949	Sexo: M
Telefones: 87.37931128	FAX:
E-Mail:	
Нотераде:	
Onlinia - adapão do Copo I acialetiva eve	ing dadag kásiga (hadamalaima indiagdag
Solicito a adesão da Casa Legislativa cu	jos dados básicos constam acima indicados.
Calcados , 11 / 09 / 2002	X HIV
ocal e data	Assinatura do Presidente
	[
	×
	
Para uso do Interlegis: Mun	nicípio Pólo? Sim Não

pilmora.

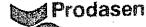
www.interlegis.gov.t

				\
	Solicitação de Adesão de Parlamentar	1	Foiha no	308/03-9_ Carris
<u> </u>		 .	j processo n	(aring
	Preencha todos os campos e imprima uma ficha para cada parlamentar. Envie Programa Interlegis - Av. N2 Anexo 'E' do Senado Federal - Brasilia/ DF - CEP: 70	para o 0.165-900	RUBICE	
	Central de Atendimento: (61) 311-2556		120	
	The second secon		and the control of th	
Tipo de Casa:	Assembléia Legislativa Câmara Municipal			
Nome da Casa:	Antonio Tomé de Oliveira			† †
Endereço: Rua	João Alexandre da Silva			
cidade: Calçados	u r. PE	CEP:	55375-000	
Telefones: 87. 3	7931128 FAX:			
E-Mail:				
Homepage:			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
Januari.	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
	Dados do Parlamentar			
				<u> </u>
Nome Completo de	TANKA TA			
	: Domingos Sávio	Partido:	PSDB	
Aniversário (dia/m	es): 27.01.1961 Sexo: M		***************************************	* 12 - Book Brown Comp
Telefones: 87.37	93 1128 FAX:			
E-Mail:				
Homepage:				
Cargo: Pres	idente Vicc-Presidente 1ºSccretário 2ºSccretário 3ºSccretário 4ºSecn	etário 🗀	Vereador	
	Solicito a minha adesão à rede Interlegis.			
Calçados	. 11 /09 /2002	C.	. 1/1° S	
Local e data	Assinatura do	Parlament	ar	Philbron
			×	
	Para uso do Interlegis: Município Pólo? Sim Não			
	rara uso do interregis. Municipio Polo? 😁 Sim 🐪 Não			

× Para uso do Interlegis: Município Pólo? Sim www.interlegis.gov.t

Calçados, <u>11 / 09 /2002</u> Local e data × Para uso do Interlegis: Município Pólo? Sim

www.interlegis.gov.l



Centro de Informática e Processamento de Ordos do Senado Federal

Processo N° 308 103-0
Rubrica Indust

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADOS NO PROGRAMA INTERLEGIS

CONVÊNIO Nº: PE-26017/2002 - INTERLEGIS

O CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - PRODASEN, com sede na Via N2, Anexo "C", do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, em 27 de julho de 1999, neste ato representado Diretor-Executivo do PRODASEN MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS, e a CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADOS, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Rua João Alexandre da Silva, nº 56, Calçados-PE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador JOSÉ FRANCISCO VALJÃO SOBRINHO, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:
 - I promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
 - II promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
 - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.
- 1.2 É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.
- 1.3 Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

I- tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;



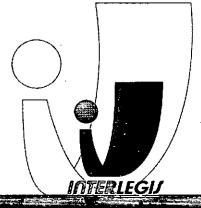


Folha N° <u>33</u>
Processo (** <u>308/03-</u> 0
Rubrica diduce

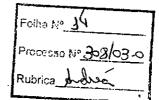
- II incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via internet, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o
 Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA
 INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

- 3.1 São atribuições da CASA LEGISLATIVA:
 - I providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
 - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
 - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
 - IV cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
 - V adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
 - VI manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;







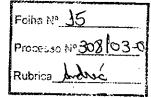
- IX impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

- 4.1 Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.
 - 4.1.1 Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.
- 4.2 A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.2.1 O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.
- 4.3 São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.
- 4.4 Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.4.1 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.







- 4.5 Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA
- 4.6 As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:
 - J pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
 - II pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.
- 4.7 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.
- 4.8 Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.
- 4.9 O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

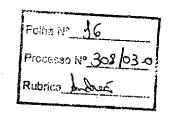
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 A rescisão do presente Convênio poderá se dar:
 - I amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
 - II pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
 - III judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 – Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.







<u>CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

- 8.1 São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:
 - I as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
 - II as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.
- 8.2 O nome do PRODASEN e do PROGRAMA INTERLEGIS não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.
- 8.3 Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasilia, 31 de desembro

Mário Lúcio Lacerda de Medeiros

Diretor-Executivo do PRODASEN

Vereador José Francisco Valjão Sobrinho Presidente da Câmara Municipal de Calçados

Testemunhas:

Paulo Fontenele e Silva

Diretor da Coordenação Especial do PROGRAMA

INTERLEGIS

Representante da Câmara Municipal de Calçados





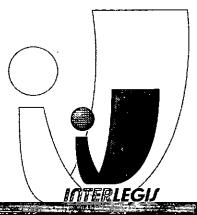
Folha Nº 37

Processo Nº 308 03-6

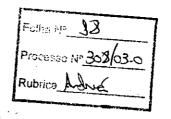
Rubrica Andréa

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS







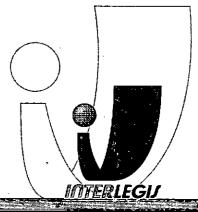
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADOS

Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.





Follow Str. 3	9
Processo N°	308/03-0
Rubrica	ار
Rubrica &	duc

INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADOS - PE

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Calçados:

1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais;

2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo	Telefone	Designado para
Débora Karla	Agente Adminis	3793 - 1128	[] atestar instalação [X treinamento
Maria José	Aux.Legislativo	3793 - 1128	[¾ atestar instalação [·] treinamento
Arlindo Morais	Verador	(087)9988-4011	[] atestar instalação [] treinamento
Sxpedito Guedes	Vereador	3793-1128	[] atestar instalação [] treinamento

3 - informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

Dias da semana	Horarios
SEGUNDA A SEXTA	07:00 ás 13:00
SEGUNDA - FEIRA (REUNIÃO)	18:00 ás 21:00

4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim x Não

5 – informa se há provedor de acesso a Internet fly Município: Sim Não X

José Françisco Valjão Sobrinho Câmara Municipal de Calçados

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível, por meio do fax 0xx61-321-1075 ou para o seguinte endereço: PROGRAMA Interlegis Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal Brasilia - DF - CEP 70165-900.





sinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Esmo. St. Mario Luício Lacerda de Medeiros - Direttor-Executivo, Pelo Conveniado, Vereador José Augusto Mello Chueire, Presidente da Câmara Municipal de Toras.

ESPECIE: Conveñio nº: PR-41110/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, stuando como Ongão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Três Barnas do Paranl-PR, OB-IETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis e ASSINATURA. 23/07/2003; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis, MOINATARIOS. Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sc. Mário Luício Lacerda de Medeiros - Direttor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Antenor Carlos da Monta, Presidente da Camara Municipal de Três Barras do Paranl-PR.

ESPECIE: Convénio nº: PRA 106/17/2003 a Monta, Presidente da Camara Municipal de Três Barras do Paranl-PR.

ESPECIE: Convénio nº: PRA 106/17/2003 a Monta, Presidente da Camara Municipal de Tunes do Arana-PR. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25. da Lei nº 8,366, de 21/06/1993; bem como suas alterações; OATA DE ASSINATURA; 3009/2003. VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25. da Lei nº 8,366, de 21/06/1993; bem como suas alterações; OATA DE ASSINATURA; 3009/2003. VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Ermo. St. Petrónio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Marco Antánio Baldão; Presidente da Câmara Municipal de Turas do Parana-PR.

ESPECIE: Convénio nº: PR-41111/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processament

de vitorino-PR. ESPÉCIE: Convênio nº: PR-41152/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Camara Municipal de Honório Sera-PR: OBIETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa nterlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da

Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 3.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 23/09/2003; VIGÉNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. 5: Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Sebastião Urbano de Camarao, Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa-PR.
ESPECIE: Conveñio nº: PR.-41173/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Lindianópolis-PR. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 04/05/2004; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência ecuivalente à chracado de Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. 5r. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Corveniado, Vereador Antônio Andrade do Nascimento, Presidente da Camara, Municipal de Lindiandpolis-PR.
ESPECIE: Convério nº PR.-41166/2004 - INTERLEGIS. celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Caferal do Sul-PR. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislarva no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposito no Art. 25, 'da. Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem (como suas alterações; DATA DE: ASSINATURA: 26/04/2004; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Carlos Roberto Evangelista. Presidente da Câmara Municipal de Caferal do Sul-PR.
ESPECIE: Convér

Petrónico Barbosa Lima Carvalho-Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Sergio Alves Braga, Presidente da Câmara Municipal de Guarantha-PR.
ESPÉCIE: Convetino nº: PR-41177/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; e a Câmara Municipal de Iussara-PR; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25. da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 26/04/2004; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho-Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Luciano Henrique da Silva, Presidente da Camara Municipal de Jussara-PR. ESPECIE: Convenito nº. PR-41164/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento do Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; a Câmara Municipal de Jussara-PR. OB-JETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 12/04/2004; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN. Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho-Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador António Lino de Araĝio Júnico, Presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra-PR. ESPECIE: Convênio nº: PR-41171/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 20/04/2004; VIGENCIA: A partir

de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/05/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo, Pelo Conveniado, Vereador Valdecir Prevital, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté-PR. ESPÉCIE: Convenia nº: PE-26001/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informâtica e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; SIMODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Valdir Luiz de Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima-PE. ESPÉCIE: Convênio nº: PE-26002/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informâtica e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, ahuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Abreu e Lima-PE. ESPÉCIE: Convênio nº: PE-26002/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informâtica e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, ahuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira-PE. OB-1-ETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no roprograma Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador José Erickson Torres Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira-PE. ESPÉCIE: Convênio nº: PE-26014/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informâtica e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do dispo

SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medériros - Dirtort-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador José Silvestre Galindo Filho, Presidente da Câmara Municipal de Alagoinha-PE. ESPÉCIE: Convénio nº: PE-26021/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, antando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Bezerros-PE; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/10/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Perânio Barbosa Lirna Carvalho - Diretor-Executivo: Pelo Conveniado. Vereador Nivaldo Santino dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Bezerros-PE.
ESPÉCIE: Convêrio nº: PE-26021/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Bonito-PE; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 26/08/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Vereadora Márcia Di Morais Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Bonito-PE. ESPÉCIE: Convênio-nº: PE-2601/2002; "INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Vereadora Márcia Di Morais Coelho, Presidente da

	Folha Nº	31
2000	Processo Nº	308/03-0
	Rubrica	#NS
_		

TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

opel.

Câmara Municipa Estado :		Município:	
Pernambuco		Calçado	
Responsável junto	an Pragrama I	mterlegis	4
Debora Karla de Mel			
(Pessoa autorizada pela C		æite)	
<i>Assistência Técnic</i> Empresa :	ca Técnic	o:	DDD/T elefone Comercial:
Kaplan Tecnologia L	tda Leona	rdo Torres	82/42 5376
Equipamentos rec 1. Uma Impressora I		d. Optra E312	
Num. de série: MN	M211013029	Num. de tomb	amento: 011271
	ador Novadata ND	P-P500-A950Z com 256	MB de memória
2. Um Microcomputa			
2. Um Microcomput: Num. série CPU:	0012DIN7	Num, de tomb	amento: 013.517
-	0012DIN7 25036119	Num. de tomb	amento: 013.517
Num. série CPU: Num. série Monitor:	25036119	Num. de tomb	

4. Um Estabilizador de voltagem com capacidade mínima de 1 kva SÉRIF Nº 0012ECOY

Folha No	-22
Processo Mg	2
Rubrica	308/03-0
	-

TREINAMENTO

oi Ministrado curso de 3 horas? SIM m caso de SIM no campo anterior: CON	NÃO NÃO Bom X Bom Regula		
deservações:	Regula	r Ruim	
mpossível fazer a conexão com o provedor.	problems no provide	<u> </u>	
	proveniu no provedor da câmera.		 -

ACEITE E RESPONSABILIDADE

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabil za pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas interegis.

Data 25 107 12003

Ass Telboro Koula do L. Moderno Sariero Responsável pelo aceite na Câmara

Dibora Nimba de Mi. M. Signeiro

Folha Nº 30003 - C Processo Nº 30003 - C Rubrica 144



SENADO FEDERAL Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do Convênio de Participação no Programa Interlegis, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento — PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo Termo de Aceite e Responsabilidade, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES

Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Calçado Rua João Alexandre da Silva, nº 56 - Centro Calçado - PE

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento



TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE BENS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente Instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS, PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que e parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da litulandade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convenio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

25 | 06/2006 Jawy

SCN Quadra 02, Bloco A. 7° andar 70712-901, Brasilia, DF, Brasil. • Telefone (061) 329 2000. • Fax (061) 329 2095. • Internel registry @ undp.org.br

Folha Nº 25 Processo Nº 308/03

Rubnica

PREENCHER COM LETRA DE FORMA DESTINATÁDIO DO OR IETO I DESTINATADE NOME OU RAZÃO SO A Sua Excelência o(a) Senhor(a) ENDERECO / AD Presidente da Câmara Municipal de Calçado Rua João Alexandre da Silva, nº 56 - Centro CEP LCODE POSTAL Calcado - PE 55375-000 DECLARAÇÃO DE CI. IVIO I NATURE DE L'ENVOI RIA I PRIORITAIRE O LVALEUR DÉCLARÉ ASSINATURA DO REC CARIMBO DE ENTREGA DATE DE LIVRATION UNIDADE DE DESTINO NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR RUBRICA E MAT. DO EMPRESAL Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATURE DE L'AGÉ RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS EC0463 / 16 114 x 186 mm 75240203-0

